



## DESPACHO

PROCOLO Nº: 121.126/2015  
PRINCIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CUIABÁ  
ASSUNTO: **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO **ISAÍAS LOPES DA CUNHA**

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá, em atendimento à deliberação contida no Acórdão nº 370/2012– TP, o qual determinou a apuração dos responsáveis pela restituição de valores referentes a despesas não comprovadas no âmbito do Convênio nº 01/2011, firmado entre a Secretaria Municipal e a Associação dos Blocos Carnavalescos do Município de Cuiabá – ABLOC.

2. Destaca-se que, conforme a Resolução Normativa nº 07/2018 - TP, a temática “cultura” não é competência da Secretaria de Educação e Segurança, mas da Secretaria de Administração Municipal.

3. Pelo exposto, foi realizada a classificação processual e, sendo assim, propõe-se que os autos sejam encaminhados para a unidade competente.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2018.

*Assinatura digital<sup>1</sup>*

**PATRÍCIA LEITE LOZICH**

Secretária de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.